

**TC/000439/2024**

**Objeto:** Representação em face do suposto atraso no pagamento do repasse da verba "per capita" do mês de janeiro para as Organizações da Sociedade Civil que possuem termo de colaboração para administrar os Centros de Educação Infantil do Município de São Paulo

**Interessado(s):** Secretaria Municipal de Educação (\*), Celso Luís Giannasi, Carlos Alberto Giannazi, Luciene Cavalcante da Silva, Fatima Cristina Abrão

**Relator:** João Antonio

**Competência:** PLENO

## **EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO RELATOR**

A princípio, entendo que o estágio da instrução processual demonstra a **admissibilidade tácita** da inicial, salvo melhor entendimento.

No mérito, acompanho a manifestação do ilustre Assessor preopinante destacando a **procedência** da exordial, na medida em que Origem confirmou o atraso no repasse de recursos referentes a verba “per capita” do mês de dezembro de 2023 para as Organizações da Sociedade Civil (OSC).

Nada obstante, ressalto, para análise e ponderação de Vossa Excelência, que a SME diligenciou para suplementar os recursos e cumprir os repasses do ano de 2023, conforme destacado na peça 42, fl. 4, bem como destaco o exíguo prazo de atraso e que o Ministério Público do Trabalho decidiu liminarmente pela não instauração de inquérito civil acerca do atraso em exame (peça 42, fls. 6/8).

É o que submeto à elevada consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 30 de outubro de 2024 .

**Cleide Sodré Lourenço**  
Assessor Jurídico Subchefe  
OAB/SP 113.624

CSL-PACJ